

**AVISO DE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**030/2026 – FMS**

**CONTRATANTE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ANÁLISE E EMISSÃO DE LAUDOS DE EXAMES DE RAIOS-X E ELETROCARDIOGRAMA DE 12 DERIVAÇÕES, REALIZADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS/SE, INCLUINDO OS PROFISSIONAIS E OS RECURSOS TECNOLÓGICOS ATRIBUÍDOS À CONTRATADA.

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

**R\$ 129.444,00 (cento e vinte e nove mil quatrocentos e quarenta e quatro reais).**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia 15/10/2026 às 10:00hs

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

MENOR PREÇO POR ITEM

**MODO DE DISPUTA**

ABERTO

**PREFERÊNCIA MICROEMPRESA OU PEQUENO PORTE**

NÃO



**EDITAL  
PREGÃO**

**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

**Sumário**

|                                                                                     |    |
|-------------------------------------------------------------------------------------|----|
| Sumário .....                                                                       | 2  |
| 1. OBJETO.....                                                                      | 3  |
| 2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....                                                   | 3  |
| 3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....              | 6  |
| 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....                                               | 7  |
| 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES ..... | 8  |
| 6. FASE DE JULGAMENTO .....                                                         | 13 |
| 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....                                                     | 16 |
| 8. DOS RECURSOS.....                                                                | 17 |
| 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....                                    | 18 |
| 10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....                     | 20 |
| 12. DO REGISTRO DE PREÇOS.....                                                      | 21 |
| 13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....                                              | 22 |
| 14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA .....                                        | 22 |
| 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....                                                     | 23 |



**EDITAL  
PREGÃO**

**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

**EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO  
[030/2026] – FMS**

Torna-se público que o(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**, por meio do(a) Departamento de Licitações e Contratos do Município, realizará **Pregão na forma Eletrônico**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas nesse Edital.

**1. OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é o(a) **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ANÁLISE E EMISSÃO DE LAUDOS DE EXAMES DE RAIOS-X E ELETROCARDIOGRAMA DE 12 DERIVAÇÕES, REALIZADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS/SE, INCLUINDO OS PROFISSIONAIS E OS RECURSOS TECNOLÓGICOS ATRIBUÍDOS À CONTRATADA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A contratação será realizada POR ITEM (SERVIÇOS) conforme tabela abaixo:

| Item | Descrição                                                                                            | Quantidade máxima estimada | Unidade       | Valor unitário estimado | Valor total estimado |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|---------------|-------------------------|----------------------|
| 1    | Emissão de laudo de exame de raio-X, abrangendo as regiões anatômicas relacionadas no subitem 2.1.1. | 8.400                      | Exame laudado | R\$ 10,97               | R\$ 92.148,00        |
| 2    | Emissão de laudo de exame de eletrocardiograma de 12 derivações.                                     | 4.200                      | Exame laudado | R\$ 8,88                | R\$ 37.296,00        |

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 129.444,00 (cento e vinte e nove mil quatrocentos e quarenta e quatro reais).**

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote quando for o caso, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. PODERÁ PARTICIPAR desta licitação qualquer pessoa jurídica, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos;



**EDITAL  
PREGÃO**

**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

2.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

2.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

**2.4. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

2.4.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

2.4.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

2.4.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

2.4.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

2.4.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

2.4.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

2.4.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

2.4.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

**2.5. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:**

2.5.1. que se enquadrem nas seguintes vedações (Art. 14 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021):

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.5.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.5.1.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.5.2. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.5.3. sociedades cooperativas.

**2.6. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.**

2.6.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

2.6.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

2.6.3. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

2.6.4. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

2.6.5. O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.6.6. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar no 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

**3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.1.1. Todos os documentos de habilitação deverão estar autenticados eletronicamente para que seja comprovada a veracidade destes. Caso haja dúvidas durante a sessão quanto aos documentos inseridos, serão utilizadas as diligências necessárias para sanar possíveis dúvidas de sua autenticidade ([Art. 64, da Lei 14.133/2021](#)).

3.1.2. As licitantes deverão encaminhar/anexar, via sistema, os documentos de habilitação exigidos pelo Edital, sob pena de inabilitação.

3.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC no 123, de 2006.

3.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

3.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

3.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação (Pregoeiro) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. Para aceitabilidade da proposta, o(a) licitante que ofertou o menor preço deverá formular e encaminhar, após o término da etapa de lances, sua proposta por escrito, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, e conter, ainda, os seguintes dados:

a) PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data marcada para a abertura da presente licitação. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado nesta alínea;

b) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL PARA O OBJETO LICITADO, fixo e irreajustável, limitado a 02 (duas) casas decimais, numérico e por extenso, expresso em moeda nacional;

c) DECLARAÇÃO no corpo da proposta, de que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: manutenção, seguro, equipamentos, impostos e taxas e outro mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do Fornecimento. A falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;

d) RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta corrente;

4.2. O encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

4.3. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.4. A proposta de preços deverá ser elaborada em conformidade com o disposto no Termo de Referência, incluindo todas as informações necessárias à perfeita compreensão dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação.

4.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional pelo sistema eletrônico, o(a) licitante deverá preencher as informações no Campo “Informações Adicionais” ou anexá-las no campo apropriado do sistema **LICITANET**, sob pena de desclassificação e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fardamento, materiais utilizados durante o período de fornecimento, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto licitado.

4.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta inicialmente apresentada, salvo nos casos de ajustes de valores, após o encerramento da etapa de lances, se houver.



## EDITAL PREGÃO

### ESTADO DE SERGIPE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

4.7. O(A) Licitante vencedor(a) do certame poderá apresentar com a sua proposta de preços a PLANILHA DE CUSTO, contendo composição clara do preço, todos os insumos, encargos em geral e lucro em relação ao preço final.

4.8. Ao disponibilizar sua proposta através do aplicativo [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), não poderá conter nenhum tipo de informação (logomarca, CNPJ, nome do(a) representante, telefone, endereço) que identifique a interessada, sob pena de desclassificação na participação do certame licitatório, observando-se que tal exigência refere-se apenas as informações inseridas nos **campos do sistema** (proposta inicial alimentada no sistema); os arquivos em “pdf” poderão seguir a formatação padrão do licitante incluindo dados da proponente (cabeçalho e demais dados pessoais), vez que os mesmos só ficarão disponíveis após fase de lances.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O Agente de Contratação (Pregoeiro) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

5.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre O Agente de Contratação (Pregoeiro) e os licitantes. O Chat de mensagem, a critério do Agente de Contratação poderá ficar inativo ou ativo conforme o caso e necessidade.

5.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.9. A disputa ocorrerá pelo valor **UNITÁRIO POR ITEM**.

5.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



**EDITAL  
PREGÃO**

**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

5.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo igual ou superior aos valores definidos e especificados na tabela de itens do Termo de Referência deste Edital.

5.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

5.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.15. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e estabelecido no item “5.14”, observando-se o seguinte:

5.15.1. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.15.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.15.1.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.15.1.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.15.1.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.15.1.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15.2. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.15.2.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



**EDITAL  
PREGÃO**

**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

5.15.2.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.15.2.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.15.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.15.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15.3. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.15.3.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.15.3., poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.15.3.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.15.3.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.15.3.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.15.3.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.15.3.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



**EDITAL  
PREGÃO**

**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

5.15.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.15.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.15.10. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. Identificadas as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), conforme regulamento específico.

5.15.11. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.15.12. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.15.13. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.15.14. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.15.15. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.15.16. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem: (a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação; (b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; (c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho,



**EDITAL  
PREGÃO**

**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

conforme regulamento; (d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.15.17. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por: (a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize; (b) empresas brasileiras; (c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; (d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.15.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.15.19. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.15.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.15.21. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.15.22. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. O prazo aqui definido poderá ser ampliado conforme o caso desde que motivadamente justificado nos autos do processo.

5.15.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.15.24. Nos casos em que a Administração verificar propostas com valores manifestamente inferiores à realidade do mercado e que configurem indícios de inexequibilidade o licitante será convocado para demonstrar a viabilidade econômica de sua oferta de forma detalhada e material. Essa comprovação não se limitará à simples apresentação de uma planilha de composição de custos e formação de preços pois o licitante terá a obrigação incontornável de anexar documentos idôneos que fundamentem de maneira fática cada valor lançado na referida planilha sob pena de desclassificação.

5.15.25. A demonstração de viabilidade exigida no item anterior deverá ser acompanhada de elementos comprobatórios reais como notas fiscais recentes de aquisição de produtos ou insumos emitidas em nome do licitante bem como contratos de fornecimento com distribuidores ou fabricantes que garantam o custo declarado e acordos coletivos de trabalho para a demonstração precisa de custos de mão de obra. Além disso em propostas que envolvam locação ou uso intensivo de veículos e maquinários será exigida a comprovação do custo do combustível por meio de notas fiscais da região da prestação do serviço aliada à documentação técnica oficial do fabricante que ateste o consumo médio do bem ofertado e a incidência de tributos deverá ser rigorosamente comprovada através de documentação contábil ou fiscal que demonstre o regime de tributação da empresa não sendo admitida a presunção de valores aleatórios.



## EDITAL PREGÃO

### ESTADO DE SERGIPE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

5.15.26. Para fins de análise técnica e em estrito respeito aos princípios da celeridade e da eficiência administrativa toda a documentação comprobatória enviada pelo licitante deverá ser apresentada de forma rigorosamente organizada e categorizada pois é expressamente vedado o envio de documentos soltos aleatórios ou sem a devida contextualização. Cada comprovante anexado deverá estar claramente identificado e referenciado de forma cruzada com a respectiva linha ou item da planilha de custos apresentada sendo a responsabilidade por estruturar os dados de maneira clara lógica e imediatamente rastreável exclusiva do licitante não cabendo ao pregoeiro ou à comissão de contratação a tarefa de buscar deduzir ou organizar as informações em anexos confusos.

5.15.27. A não apresentação da planilha detalhada acompanhada de seus respectivos documentos comprobatórios válidos ou a entrega dessa documentação sem a devida indexação e clareza que impossibilite a imediata verificação por parte da Administração resultará na pronta desclassificação da proposta por incapacidade de comprovação da exequibilidade pois a administração precisa ter segurança jurídica e material para a contratação e a aquisição do objeto licitado.

5.15.28. Além da desclassificação da proposta o licitante ficará sujeito às sanções administrativas cabíveis previstas em lei e neste edital caso se constate conduta negligente que vise apenas tumultuar ou atrasar o andamento do processo licitatório com a apresentação de valores sem lastro ou documentação intencionalmente desorganizada.

5.15.29. Embora a legislação e as normativas de controle estabeleçam parâmetros percentuais que induzem a presunção relativa de inexequibilidade como descontos que ultrapassam a margem de **50% (cinquenta por cento)** para compras e serviços contínuos ou propostas inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado para obras e serviços de engenharia a Administração resguarda o direito e o dever de realizar uma análise pormenorizada de cada caso concreto pois a dinâmica do mercado é variável e não se limita a tetos matemáticos inflexíveis.

5.15.30. O pregoeiro ou a comissão de contratação terá a plena liberdade e a prerrogativa técnica de avaliar a exequibilidade das propostas baseando-se não apenas nos indícios previstos na legislação mas também na realidade mercadológica vigente e nas cotações que embasaram o valor estimado do certame de modo que havendo constatação de risco à execução do objeto a Administração poderá solicitar as devidas comprovações documentais exigidas nos itens anteriores independentemente do percentual de desconto ofertado pelo licitante.

5.15.31. Essa prerrogativa analítica visa resguardar o interesse público e garantir a seleção da proposta mais vantajosa que seja materialmente viável pois o atingimento ou não dos marcos percentuais de presunção de inexequibilidade não isenta o licitante do dever de comprovar a capacidade de entrega do objeto nas condições ofertadas sempre que provocado pela Administração.

## 6. FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- (a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- (b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



**EDITAL  
PREGÃO**

**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

6.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os termos deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

6.8.3. No caso de obras e serviços de engenharia as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração induzirão a uma presunção relativa de inexequibilidade pois esses valores preliminarmente duvidosos não ensejam a desclassificação sumária



**EDITAL  
PREGÃO**

**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

mas obrigam o licitante a comprovar a viabilidade econômica e material de sua oferta através da apresentação detalhada de planilhas e de todos os documentos idôneos exigidos nos itens correspondentes deste edital independentemente do regime de execução.

6.8.4. Tratando-se de licitações para compras e serviços em geral as propostas que apresentarem valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração suscitarão uma presunção relativa de inexecuibilidade pois tal patamar expressivo de desconto exige cautela redobrada do poder público não implicando na recusa imediata e sumária do lance mas impondo ao licitante o dever irrenunciável de demonstrar a exequibilidade econômica e material de sua oferta mediante a apresentação de planilha de custos minuciosamente detalhada em conjunto com toda a documentação probatória fática e idônea já delineada nos itens correspondentes deste edital.

6.8.5. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.13. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.14. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



## EDITAL PREGÃO

### ESTADO DE SERGIPE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

6.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, **serão exigidos para fins de habilitação**, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A licitante deverá apresentar os documentos de habilitação expostos no Termo de Referência conforme previsto no item 7.1. deste Edital, sob pena de INABILITAÇÃO no certame.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples ou por cópia autenticada digitalmente. Nos casos de cópias simples, havendo dúvidas sobre a autenticidade do documento em questão, em sede de diligência, serão solicitadas outras comprovações que garantam a veracidade das informações ali expostas.

7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.6. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Os documentos relativos à habilitação que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



## EDITAL PREGÃO

### ESTADO DE SERGIPE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

7.8. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à habilitação, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)): (a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e (b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.10. Na análise dos documentos de habilitação, o responsável pela condução do processo poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



**EDITAL  
PREGÃO**

**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.simaodias.se.gov.br/licitacoes>.

## **9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

9.1.5.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.5.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.5.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.7. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1 advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 0, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 0, 0, 0 e 0, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.



## EDITAL PREGÃO

### ESTADO DE SERGIPE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



## EDITAL PREGÃO

### ESTADO DE SERGIPE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: (e-mail) [licitacao@simaodias.se.gov.br](mailto:licitacao@simaodias.se.gov.br); (sistema eletrônico) [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) ou ainda por meio físico protocolando no setor de licitações e contratos situada à Rua Presidente Vargas, 129, centro, SIMÃO DIAS (SE).

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### 11. DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

11.1. Em observância ao disposto no artigo 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 1.095/2024, fica desde já estabelecido que, quando da formalização de contrato, emissão de nota de empenho, autorização de fornecimento ou ordem de execução decorrentes deste processo, incidirá a **Taxa de Administração de Contrato**, correspondente a **1,5% (um vírgula cinco por cento)** sobre o valor da contratação, a ser recolhida no ato da consolidação dos respectivos pagamentos realizados pelo Município de Simão Dias/SE.

§1º. A referida taxa será destinada ao Fundo Municipal Desenvolve Simão Dias, nos termos da legislação municipal vigente.

§2º. A efetivação dos pagamentos aos fornecedores/contratados estará condicionada à comprovação de regularidade com os preceitos de sustentabilidade econômica, social e ambiental estabelecidos pela legislação municipal, mediante a emissão de **certidão específica de regularidade**, conforme §1º do art. 5º da Lei Complementar nº 1.095/2024.

§3º. Nos termos do §2º do art. 5º da Lei Complementar nº 1.095/2024, **não incidirá a Taxa de Administração de Contrato** nas hipóteses abaixo:

I – quando se tratar de contrato de prestação de serviços públicos explorados mediante concessão, dispensados de procedimento licitatório para contratação com o Município;

II – quando o valor do contrato, fornecimento ou serviço for **inferior a 01 (um) salário mínimo nacional vigente** à época da formalização

#### 12. DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

**13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada em sítio eletrônico do órgão licitante.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

14.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

14.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



**EDITAL  
PREGÃO**

**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

14.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.3.1. (a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.3.2. (b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos **art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2022**.

14.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



**EDITAL  
PREGÃO**

**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.simaodias.se.gov.br/licitacoes>.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 15.11.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 15.11.2.1. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar
- 15.11.3. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
- 15.11.4. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

**Simão Dias (SE), 29 de setembro de 2026.**

**JOSÉ DOUGLAS ALVES ANDRADE  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
Portaria 002, de 05 de janeiro de 2026**

**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS****ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE**

A contratação de serviços especializados para emissão de laudos de exames de raio-X e eletrocardiograma visa atender à necessidade de interpretação médica dos exames realizados pela rede municipal de saúde de Simão Dias/SE, diante da ausência de profissionais médicos com a habilitação necessária para suprir essa demanda.

O Município dispõe de equipamentos e de profissionais responsáveis pela realização dos exames no Centro Municipal de Saúde Givanildo Viana Menezes. Entretanto, a disponibilidade dessa estrutura precisa ser complementada pela atuação de médicos habilitados para analisar as imagens e os registros produzidos e emitir os respectivos laudos, fornecendo subsídios à avaliação clínica e à definição da conduta pelo profissional responsável pelo atendimento ao paciente.

A contratação permitirá complementar a capacidade de atendimento da rede municipal e aproveitar a infraestrutura existente, mediante a emissão de laudos de rotina e de urgência nos prazos e nas condições estabelecidos neste Termo de Referência. A execução dos exames permanecerá sob responsabilidade do Município, cabendo à contratada sua análise e a emissão dos laudos, com os recursos humanos e tecnológicos necessários ao cumprimento das obrigações que lhe forem atribuídas.

Pretende-se, assim, assegurar a disponibilidade do serviço de apoio diagnóstico, favorecer a continuidade do cuidado e reduzir a necessidade de encaminhamentos motivados exclusivamente pela indisponibilidade de emissão de laudos na rede municipal. Os serviços serão contratados conforme a demanda, observados os quantitativos estimados e as regras de execução, medição e pagamento previstas neste instrumento.

**2. DO OBJETO**

**2.1.** Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços especializados de análise e emissão de laudos de exames de raio-X e eletrocardiograma de 12 derivações, realizados pela rede municipal de saúde de Simão Dias/SE, incluindo os profissionais e os recursos tecnológicos atribuídos à contratada neste Termo de Referência, conforme especificações e quantitativos abaixo:

| Item | Descrição                                                                                            | Quantidade máxima estimada | Unidade       | Valor unitário estimado | Valor total estimado |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|---------------|-------------------------|----------------------|
| 1    | Emissão de laudo de exame de raio-X, abrangendo as regiões anatômicas relacionadas no subitem 2.1.1. | 8.400                      | Exame laudado | R\$ 10,97               | R\$ 92.148,00        |
| 2    | Emissão de laudo de exame de eletrocardiograma de 12 derivações.                                     | 4.200                      | Exame laudado | R\$ 8,88                | R\$ 37.296,00        |



**EDITAL  
PREGÃO**

**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

|              |  |  |  |  |                           |
|--------------|--|--|--|--|---------------------------|
| <b>Total</b> |  |  |  |  | <b>R\$<br/>129.444,00</b> |
|--------------|--|--|--|--|---------------------------|

**2.1.1.** O item 1 abrange exames de raio-X de crânio, cavum, mandíbula, seios da face, coluna cervical, coluna torácica ou dorsal, coluna lombar, coluna lombossacra, tórax, costelas, abdome agudo, clavícula, ombro, braço ou úmero, cotovelo, antebraço, punho, mão, bacia, quadril, fêmur, perna, joelho, tornozelo, pé, patela e calcâneo, consideradas as lateralidades direita e esquerda, quando aplicáveis.

**2.1.2.** O valor total estimado da contratação é de **R\$ 129.444,00 (cento e vinte e nove mil quatrocentos e quarenta e quatro reais)**.

**2.1.3.** A disputa e a adjudicação ocorrerão por item, de forma independente, facultada às licitantes a participação em um ou em ambos os itens. Não será exigida a contratação conjunta dos serviços de raio-X e eletrocardiograma.

**2.1.4.** Os quantitativos representam estimativas máximas para o registro de preços. A contratação ocorrerá conforme a demanda da Administração, sem garantia de consumo mínimo ou de contratação da totalidade das quantidades registradas.

**2.1.5.** A unidade de pagamento será o exame efetivamente laudado e aceito pela fiscalização, observadas as regras de medição, correção e repetição de exames estabelecidas na seção específica deste Termo de Referência.

## **2.2. Da vigência da ata e da contratação**

**2.2.1.** A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do marco inicial definido no edital e na respectiva ata, em conformidade com a regulamentação aplicável, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços e atendidos os demais requisitos legais.

**2.2.2.** Os contratos decorrentes da ata terão vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

**2.2.3.** A assinatura da ata não constitui, por si só, autorização para início dos serviços. A execução dependerá da formalização da contratação e da emissão da respectiva ordem de serviço, conforme as condições de implantação e execução previstas neste Termo de Referência.

**2.2.4.** O esgotamento do quantitativo disponível de determinado item impedirá novas contratações com utilização desse saldo, sem afastar as obrigações decorrentes das contratações já formalizadas.

## **2.3. Da natureza e da abrangência dos serviços**

**2.3.1.** Os serviços são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, com requisitos de execução e qualidade definidos neste Termo de Referência.

**2.3.2.** A contratação compreende a análise dos exames e a emissão dos respectivos laudos. A realização dos exames, a operação dos equipamentos municipais e o atendimento presencial aos pacientes permanecerão sob responsabilidade do Município.

**2.3.3.** A contratada fornecerá os profissionais médicos e a plataforma tecnológica necessários à execução do item contratado, observada a distribuição de responsabilidades estabelecida neste instrumento.

## **2.4. Da qualificação dos profissionais**

**2.4.1.** Os laudos serão emitidos exclusivamente por médicos legalmente habilitados e regularmente inscritos no Conselho Regional de Medicina, com qualificação compatível com a modalidade de exame.



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

**2.4.2.** Na emissão remota por telediagnóstico, os médicos deverão possuir Registro de Qualificação de Especialista — RQE na área relacionada ao procedimento, observadas a Resolução CFM nº 2.314/2022 e as normas específicas aplicáveis à respectiva modalidade.

**2.4.3.** A comprovação da habilitação, da qualificação e da disponibilidade dos profissionais será apresentada antes do início da prestação dos serviços, mediante relação da equipe, comprovação de regularidade no CRM, RQE pertinente e documento que demonstre vínculo ou disponibilidade para execução.

**2.4.4.** A substituição de profissionais dependerá da apresentação da documentação correspondente antes de sua atuação, preservados os requisitos de qualificação exigidos para o serviço.

**2.5. Da unidade de atendimento e dos equipamentos municipais**

**2.5.1.** Os exames serão realizados no Centro Municipal de Saúde Givanildo Viana Menezes, situado na Avenida Construtor João Antonio de Santana, nº 1402, Simão Dias/SE.

**2.5.2.** A unidade dispõe de um equipamento de eletrocardiograma e um equipamento de raio-X, instalados em suas respectivas salas, com computadores, acesso à internet e profissionais capacitados para a realização dos exames.

**2.5.3.** O serviço de realização de eletrocardiogramas funciona de segunda a sexta-feira, das 7h às 16h. O serviço de realização de exames de raio-X funciona de segunda a sexta-feira, das 7h às 22h, e aos sábados, das 7h às 12h. Os horários e prazos de emissão dos laudos serão disciplinados na seção de execução dos serviços.

**2.5.4.** Para eletrocardiograma, o Município utiliza equipamento COMEN, modelo CM300, destinado à aquisição de ECG de 12 derivações, e software para computador, versão V4.10B, com licença de uso disponível.

**2.5.5.** Os registros de ECG serão disponibilizados pelo Município em PDF ou JPG, mediante o fluxo de exportação e processamento existente na unidade. Não será exigida geração nativa de arquivos DICOM Waveform pelo equipamento municipal.

**2.5.6.** Para raio-X, o Município utiliza equipamento Konica Minolta, modelo Altus, série SWA 1560, associado a sistema de aquisição e digitalização do tipo CR, com digitalizador Konica Minolta CR 110HQ. As imagens serão disponibilizadas no padrão DICOM.

**2.5.7.** O Município utiliza sistema de armazenamento e gerenciamento de imagens radiológicas — PACS, identificado como TELEMEDIC, com armazenamento em nuvem.

**2.5.8.** A identificação das marcas, modelos e sistemas destina-se à descrição da infraestrutura existente e ao dimensionamento da solução. Não será exigido que a contratada utilize plataforma ou equipamentos da mesma marca.

**2.6. Da plataforma e da disponibilização dos exames**

**2.6.1.** A contratada disponibilizará e manterá, às suas expensas, plataforma tecnológica para recebimento ou registro das solicitações, organização dos exames, análise médica e disponibilização dos laudos, com acesso seguro à equipe municipal autorizada.

**2.6.2.** A solução deverá permitir a leitura e a análise dos formatos indicados neste Termo de Referência, preservando a qualidade, a integridade e as informações necessárias à interpretação médica.

**2.6.3.** Não será exigida integração automática entre a plataforma da contratada e o PACS municipal. As imagens radiológicas serão disponibilizadas por acesso próprio e autorizado ao PACS ou por exportação e envio seguro dos arquivos DICOM à plataforma da contratada.



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

**2.6.4.** Caberá ao Município assegurar a efetiva disponibilização dos exames, mediante as autorizações, credenciais e recursos sob sua responsabilidade. No envio de arquivos, a exportação e o encaminhamento serão realizados pelos profissionais municipais designados.

**2.6.5.** Quando adotado o acesso direto ao PACS, a equipe municipal registrará a solicitação do laudo na plataforma da contratada, identificando o exame e sua prioridade. A contratada acompanhará as solicitações e acessará as imagens correspondentes.

**2.6.6.** Os acessos serão individualizados e autorizados, sendo vedado o compartilhamento de credenciais pessoais de servidores ou de terceiros. A presença de imagens no PACS, sem o registro da solicitação, não constituirá ordem de emissão de laudo.

**2.6.7.** Os registros de ECG serão encaminhados pela equipe municipal à plataforma da contratada em PDF ou JPG, acompanhados da identificação do exame e das informações necessárias à análise.

**2.6.8.** As licenças e adaptações necessárias ao sistema municipal serão de responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde. Os recursos e as adequações da plataforma da contratada necessários ao atendimento dos requisitos expressamente previstos neste Termo de Referência serão de responsabilidade da contratada.

**2.6.9.** O procedimento operacional de acesso ou envio será registrado durante a implantação, respeitadas as alternativas previstas neste instrumento. Essa definição não poderá impor integração automática, exigência de marca ou obrigação adicional não contemplada na contratação.

**2.7. Da emissão e disponibilização dos laudos**

**2.7.1.** A emissão remota dos laudos observará as normas aplicáveis ao telediagnóstico e, no caso dos exames radiológicos, à telerradiologia.

**2.7.2.** Os laudos serão disponibilizados eletronicamente à equipe municipal autorizada, permitindo consulta e obtenção de cópia, com identificação do paciente e do exame, data de emissão, identificação e registro profissional do médico responsável e assinatura eletrônica conforme a regulamentação aplicável.

**2.7.3.** A plataforma deverá permitir a rastreabilidade das solicitações, dos exames e dos laudos, incluindo horários de recebimento e disponibilização, prioridade, profissional emissor e eventuais retificações.

**2.7.4.** A contratada comunicará à equipe municipal a existência de arquivos incompletos, ilegíveis ou sem qualidade suficiente para interpretação, identificando a ocorrência e a providência necessária, conforme o procedimento e os prazos estabelecidos na seção de execução.

**2.7.5.** A contratada disponibilizará suporte técnico para os recursos sob sua responsabilidade, observados os horários, canais e prazos definidos na seção específica deste Termo de Referência.

**2.8. Da proteção e segurança dos dados**

**2.8.1.** O tratamento de imagens, registros, dados clínicos e laudos observará a Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, as normas profissionais aplicáveis e as disposições deste Termo de Referência sobre guarda e segurança das informações.

**2.8.2.** A contratada adotará medidas técnicas e administrativas para prevenir acessos não autorizados, perda, alteração, divulgação indevida e tratamento incompatível com a finalidade contratual.

**2.8.3.** O acesso às informações será restrito aos profissionais e usuários autorizados, na medida necessária ao desempenho de suas atribuições, com identificação individual e registro das operações.

**2.8.4.** A contratada manterá a confidencialidade dos dados e não poderá utilizá-los para finalidade alheia à execução dos serviços sem fundamento legal próprio.



## EDITAL PREGÃO

### ESTADO DE SERGIPE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

**2.8.5.** As responsabilidades pela guarda dos arquivos, cópias de segurança, recuperação, comunicação de incidentes e entrega dos dados ao término da contratação serão estabelecidas na seção específica de segurança e continuidade dos dados.

#### **2.9. Da validação do fluxo de execução**

**2.9.1.** Antes do início da prestação assistencial, o Município e a contratada realizarão testes do fluxo de disponibilização dos exames e emissão dos laudos, sob acompanhamento da fiscalização e da área técnica municipal.

**2.9.2.** Os testes verificarão, no mínimo:

- a) o funcionamento dos acessos e das permissões;
- b) o envio ou acesso aos arquivos nos formatos previstos para o item contratado;
- c) a identificação correta do paciente, do exame e da solicitação;
- d) a visualização e a preservação das informações necessárias à análise médica;
- e) a emissão, disponibilização e recuperação do laudo; e
- f) o registro das operações e dos respectivos horários.

**2.9.3.** O resultado dos testes será documentado, com indicação de eventuais falhas, responsáveis pela correção e providências necessárias. O início da execução dependerá da verificação do funcionamento do fluxo correspondente ao item contratado.

**2.9.4.** A contratada corrigirá, sem cobrança adicional, as falhas de sua solução que impeçam o atendimento dos requisitos previstos. Caberá ao Município corrigir ou providenciar a regularização dos impedimentos relacionados aos recursos e acessos sob sua responsabilidade.

**2.9.5.** Eventuais impedimentos serão registrados e considerados na avaliação do cronograma, não podendo ser imputado à contratada atraso comprovadamente decorrente de obrigação municipal ou de acesso que caiba ao Município providenciar.

#### **2.10. Da observância das normas e das responsabilidades**

**2.10.1.** A execução observará o edital, este Termo de Referência, o contrato e a legislação aplicável, inclusive as normas relativas ao exercício da medicina, à telemedicina, à telerradiologia, à emissão de documentos médicos e à proteção de dados pessoais.

**2.10.2.** A contratada manterá, durante a execução, a regularidade técnica e profissional exigível para a empresa e para os médicos responsáveis pelos laudos, respondendo pelos serviços e pelos recursos tecnológicos sob sua responsabilidade.

**2.10.3.** O Município responderá pela realização e identificação dos exames, pelas informações de origem, pela operação de seus equipamentos e pela disponibilização dos registros à contratada.

**2.10.4.** O descumprimento das obrigações estará sujeito às medidas administrativas e às penalidades previstas nos instrumentos da contratação e na legislação aplicável, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

### **3. DAS OBRIGAÇÕES**

#### **3.1. Das obrigações da contratada**

**3.1.1.** Executar os serviços do item contratado conforme as especificações, os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência, no edital, na proposta e no instrumento contratual.



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

**3.1.2.** Manter, durante a vigência da ata de registro de preços e dos contratos dela decorrentes, conforme aplicável, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando à Administração qualquer alteração que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.

**3.1.3.** Disponibilizar os profissionais médicos e os recursos tecnológicos necessários ao cumprimento das obrigações que lhe forem atribuídas, incluindo plataforma, suporte e meios de emissão e disponibilização dos laudos, com os respectivos custos incluídos no preço contratado.

**3.1.4.** Manter equipe médica com a habilitação e a qualificação exigidas para a modalidade contratada, apresentando os documentos comprobatórios nos momentos previstos neste Termo de Referência e assegurando substituições que preservem a continuidade e a qualidade dos serviços.

**3.1.5.** Indicar representante para interlocução com a Administração e informar os contatos destinados ao atendimento administrativo, técnico e assistencial, mantendo-os atualizados durante a execução.

**3.1.6.** Participar da implantação e dos testes de funcionamento, configurar os recursos sob sua responsabilidade e orientar os usuários municipais quanto à utilização de sua plataforma e aos procedimentos de encaminhamento e consulta dos exames e laudos.

**3.1.7.** Verificar as condições de acesso, integridade e legibilidade dos exames recebidos e comunicar à equipe municipal as falhas que impeçam sua interpretação, identificando a ocorrência e a providência necessária, nos prazos e pelo procedimento previstos neste instrumento.

**3.1.8.** Emitir e disponibilizar os laudos nos prazos estabelecidos, com identificação do exame e do médico responsável, assinatura conforme a regulamentação aplicável e registro das operações necessárias à rastreabilidade do serviço.

**3.1.9.** Corrigir ou reemitir, sem cobrança adicional, os laudos que apresentem falhas de interpretação, diagnóstico ou elaboração imputáveis à contratada, preservando o histórico das versões e observando os prazos compatíveis com a prioridade assistencial, conforme a seção de execução dos serviços.

**3.1.10.** Registrar as solicitações de repetição de exames por falha de aquisição ou operacionalização do equipamento municipal, com indicação do motivo, observadas as condições de reconhecimento de novo exame e de faturamento previstas na seção de medição e pagamento.

**3.1.11.** Comunicar ao contato assistencial indicado pelo Município os achados críticos que demandem ciência imediata, com registro da comunicação, sem prejuízo da emissão do laudo e da responsabilidade municipal pelo atendimento presencial ao paciente.

**3.1.12.** Manter o suporte técnico e adotar as medidas de contingência previstas para os recursos sob sua responsabilidade, comunicando indisponibilidades, suas consequências e as providências adotadas para restabelecimento do serviço.

**3.1.13.** Proteger os dados pessoais e as informações clínicas acessadas durante a execução, manter sigilo, controlar os acessos e cumprir as obrigações de armazenamento, segurança, comunicação de incidentes e entrega dos dados previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

**3.1.14.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes de sua atuação na execução do contrato, apresentando, quando exigíveis, os documentos necessários à comprovação de regularidade.

**3.1.15.** Obter e manter os registros, licenças e autorizações exigíveis para o exercício de suas atividades e para os recursos sob sua responsabilidade, sem abranger as licenças e adaptações dos sistemas municipais expressamente atribuídas ao Município.

**3.1.16.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, nos termos da legislação aplicável, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização ou pelo acompanhamento municipal.

**3.1.17.** Atender às solicitações regulares da fiscalização, prestar esclarecimentos e apresentar os relatórios e registros necessários à verificação dos serviços, preservado o acesso restrito às informações pessoais e clínicas.

**3.1.18.** Apresentar a documentação de cobrança conforme os serviços efetivamente prestados, discriminando os exames por item e excluindo duplicidades e correções já compreendidas no valor do laudo original.

**3.1.19.** Observar as regras de subcontratação e cessão previstas neste Termo de Referência e no contrato, não transferindo a terceiros a posição contratual ou a execução do objeto em desacordo com essas disposições.

**3.1.20.** Comunicar alterações societárias que possam repercutir na habilitação, na responsabilidade técnica ou na capacidade de execução, apresentando a documentação necessária à avaliação de seus efeitos sobre a continuidade contratual.

**3.1.21.** Ao término da contratação, cumprir as obrigações de entrega dos laudos e dos dados sob sua responsabilidade e cooperar com a transição do serviço, nas condições previstas neste Termo de Referência, preservados o sigilo e os deveres legais de guarda.

**3.2. Das obrigações do Município**

**3.2.1.** Formalizar as contratações e emitir as ordens de serviço pelos canais institucionais definidos, informando o item contratado, as condições de início e os responsáveis pelo acompanhamento, sem confundir a assinatura da ata de registro de preços com autorização para execução.

**3.2.2.** Disponibilizar e manter em condições de funcionamento os equipamentos municipais, os computadores, a conexão à internet e os demais recursos que lhe forem atribuídos, bem como os profissionais responsáveis pela realização dos exames.

**3.2.3.** Providenciar as autorizações, os acessos e as licenças e adaptações dos sistemas municipais necessários à disponibilização dos exames, conforme a distribuição de responsabilidades estabelecida neste Termo de Referência.



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

**3.2.4.** Assegurar o acesso próprio e autorizado às imagens no PACS ou realizar a exportação e o envio seguro dos arquivos à plataforma da contratada, sem exigir integração automática entre os sistemas.

**3.2.5.** Encaminhar os registros de eletrocardiograma nos formatos definidos neste instrumento e registrar as solicitações de laudo, com identificação correta do paciente e do exame, informações clínicas pertinentes e prioridade indicada pelo profissional responsável pela solicitação.

**3.2.6.** Manter contatos assistenciais e técnicos para recebimento de comunicações da contratada, inclusive sobre exames urgentes, achados críticos, arquivos inadequados e indisponibilidades, assegurando o encaminhamento das ocorrências aos profissionais competentes.

**3.2.7.** Providenciar a correção dos dados de origem e, quando tecnicamente indicada, a repetição de exames cuja aquisição seja insuficiente para interpretação, registrando o motivo e sua vinculação ao exame anterior.

**3.2.8.** Participar da implantação, das orientações de uso e dos testes do fluxo de execução, verificando e registrando o atendimento dos requisitos antes do início da prestação assistencial.

**3.2.9.** Designar os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato e acompanhar sua execução, registrando ocorrências, verificando o cumprimento dos prazos e avaliando os serviços apresentados para recebimento.

**3.2.10.** Notificar a contratada sobre irregularidades, indicando os fatos, as obrigações correspondentes e o prazo de correção aplicável, consideradas a natureza da ocorrência e a necessidade assistencial.

**3.2.11.** Assegurar apoio técnico médico à avaliação de divergências relacionadas à interpretação dos exames, à qualidade dos laudos e à causa de eventuais repetições, sem substituir indevidamente a autonomia e a responsabilidade profissional dos médicos envolvidos.

**3.2.12.** Conferir as medições e os documentos de cobrança, verificar a correspondência entre exames, laudos e valores faturados e efetuar os pagamentos devidos nos prazos e nas condições estabelecidos.

**3.2.13.** Proteger as informações e as credenciais sob sua responsabilidade, controlar o acesso dos usuários municipais e cumprir as obrigações relativas à guarda de seu acervo e ao recebimento dos dados entregues pela contratada.

**3.2.14.** Comunicar à contratada falhas ou alterações da infraestrutura municipal que possam afetar os serviços e providenciar sua regularização, registrando os efeitos sobre a execução e o cronograma.

**3.2.15.** Analisar e decidir as solicitações relacionadas à execução contratual e, quando cabível, adotar as medidas administrativas pertinentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).**

**4.1.** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

**5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)**

5.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)**

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

**7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).**

**7.1. Da autorização e do prazo para início**

7.1.1. A execução será autorizada mediante ordem de serviço emitida após a formalização do contrato ou instrumento hábil, com identificação do item contratado, dos responsáveis municipais e dos contatos para implantação e acompanhamento.

7.1.2. A assinatura da ata de registro de preços, isoladamente, não autoriza o início da execução.

7.1.3. A contratada deverá concluir a implantação e iniciar a prestação dos serviços em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da ordem de serviço, desde que o Município tenha disponibilizado os acessos, as informações e os recursos de sua responsabilidade indispensáveis à execução.

7.1.4. Eventual indisponibilidade de recurso municipal necessário à implantação será registrada, com identificação do impedimento, da providência necessária e do responsável por sua regularização. A Administração avaliará seus efeitos sobre o cronograma, sem imputar à contratada atraso comprovadamente decorrente de obrigação municipal.

7.1.5. A falta de profissionais, de plataforma ou de recursos que caiba à contratada fornecer não justificará a postergação do início dos serviços.

**7.2. Das etapas de implantação**

7.2.1. A implantação compreenderá, para cada item contratado:

- a) reunião de alinhamento entre a contratada, a fiscalização e os responsáveis técnicos e operacionais do Município;
- b) definição e registro do procedimento de disponibilização dos exames, respeitadas as alternativas previstas neste Termo de Referência;
- c) indicação dos contatos administrativos, técnicos e assistenciais das partes;
- d) cadastramento dos usuários e configuração das permissões de acesso;
- e) apresentação da equipe médica e conferência de sua documentação;
- f) configuração da plataforma e dos recursos sob responsabilidade da contratada;
- g) orientação dos profissionais municipais sobre encaminhamento, classificação de prioridade, acompanhamento das solicitações e consulta dos laudos;
- h) realização dos testes de funcionamento; e
- i) registro da aceitação do fluxo e autorização para início da prestação assistencial.



## EDITAL PREGÃO

### ESTADO DE SERGIPE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

**7.2.2.** Os testes deverão abranger o recebimento ou acesso aos exames, a identificação das solicitações, a visualização dos arquivos, a emissão e recuperação dos laudos e o registro dos horários e dos usuários responsáveis. Serão utilizados arquivos de teste sem identificação de pacientes sempre que possível.

**7.2.3.** O resultado será documentado pela fiscalização, com apoio da área técnica municipal. As falhas identificadas deverão ser corrigidas pela parte responsável e submetidas a novo teste antes da liberação do fluxo afetado.

**7.2.4.** A orientação inicial dos usuários, os testes e os ajustes necessários ao atendimento das especificações da plataforma da contratada estarão incluídos no preço contratado.

#### **7.3. Do local e dos horários de atendimento**

**7.3.1.** Os exames serão realizados no Centro Municipal de Saúde Givanildo Viana Menezes, situado na Avenida Construtor João Antonio de Santana, nº 1402, Simão Dias/SE. A análise e a emissão dos laudos serão realizadas remotamente pela contratada.

**7.3.2.** O atendimento regular para recebimento, acompanhamento e emissão dos laudos observará os seguintes horários locais:

a) eletrocardiograma: de segunda a sexta-feira, das 7h às 16h;

b) raio-X: de segunda a sexta-feira, das 7h às 22h, e aos sábados, das 7h às 12h.

**7.3.3.** Não será exigido atendimento regular aos domingos e feriados, nem plantão ininterrupto de 24 horas, ressalvada a conclusão dos exames urgentes recebidos dentro dos horários estabelecidos, conforme o subitem 7.6.4.

**7.3.4.** O registro eletrônico de solicitações fora desses horários poderá permanecer disponível, mas o início de sua contagem operacional ocorrerá na abertura do próximo período de atendimento da respectiva modalidade.

**7.3.5.** O Município manterá os encaminhamentos assistenciais necessários às situações urgentes ocorridas fora da cobertura contratada, sem depender do recebimento de laudo por este serviço nesses períodos.

#### **7.4. Da realização e do encaminhamento dos exames**

**7.4.1.** O profissional municipal realizará o exame, verificará a identificação do paciente e a qualidade do registro produzido e providenciará sua disponibilização à contratada.

**7.4.2.** Cada solicitação de laudo deverá conter:

a) identificação do paciente suficiente para sua vinculação inequívoca ao exame, limitada aos dados necessários;

b) identificador do exame e da solicitação;

c) modalidade, data e horário de realização;

d) região anatômica e lateralidade, quando aplicáveis;

e) identificação do profissional solicitante;

f) indicação clínica e informações pertinentes à interpretação;

g) classificação como rotina ou urgência; e

h) contato da equipe municipal para esclarecimentos e comunicações assistenciais.

**7.4.3.** Para eletrocardiograma, a equipe municipal exportará ou obterá o registro pelo fluxo disponível na unidade e encaminhará o arquivo em PDF ou JPG à plataforma da contratada. A transferência local por USB, quando utilizada, será uma etapa de obtenção do arquivo, não substituindo seu encaminhamento à contratada.

**7.4.4.** Para raio-X, o Município disponibilizará as imagens DICOM por um dos seguintes procedimentos:

a) exportação e envio seguro dos arquivos à plataforma da contratada; ou



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

b) acesso próprio e autorizado ao PACS municipal, acompanhado do registro da solicitação na plataforma da contratada, com identificação que permita localizar o exame correspondente.

**7.4.5.** Não será exigida integração automática entre o PACS municipal e a plataforma da contratada. O procedimento adotado deverá permitir o acesso efetivo às imagens e será documentado na implantação.

**7.4.6.** Caberá ao Município providenciar as autorizações e os acessos aos seus sistemas e realizar a exportação e o envio quando esse for o procedimento adotado. Caberá à contratada acompanhar as solicitações e acessar ou receber os exames pelos meios estabelecidos.

**7.4.7.** Não será permitido compartilhar credenciais pessoais de servidores ou de terceiros. O acesso direto ao PACS utilizará credenciais próprias, autorizadas e compatíveis com as atribuições dos usuários.

**7.5. Do recebimento e da conferência inicial**

**7.5.1.** A plataforma registrará a data e o horário de entrada da solicitação e dos arquivos correspondentes, permitindo à equipe municipal acompanhar sua situação.

**7.5.2.** Considera-se recebido o exame para fins de contagem do prazo quando estiverem disponíveis a solicitação, os dados indispensáveis e o arquivo acessível para análise, observada a regra de atendimento fora do horário prevista no subitem 7.3.4.

**7.5.3.** No acesso direto ao PACS, a presença da imagem no sistema municipal, sem o registro da solicitação, não iniciará a contagem do prazo.

**7.5.4.** A contratada realizará conferência inicial de identificação, acesso e legibilidade, comunicando pendências aparentes em até:

- a) 30 (trinta) minutos, nos exames urgentes; e
- b) 2 (duas) horas de atendimento, nos exames de rotina.

**7.5.5.** A conferência inicial integra o prazo de emissão e não constitui período adicional. A ausência de confirmação manual da contratada não postergará o recebimento quando a solicitação e o arquivo já estiverem disponíveis.

**7.5.6.** Pendências identificadas apenas durante a interpretação médica serão comunicadas tão logo constatadas, com justificativa técnica e indicação do complemento necessário.

**7.5.7.** A comunicação deverá identificar o exame, descrever o impedimento e indicar a providência solicitada, mantendo registro do horário e do destinatário. Não será suficiente informar genericamente que o exame está “inadequado”.

**7.6. Da classificação e dos prazos dos laudos**

**7.6.1.** A classificação da urgência será de responsabilidade do profissional solicitante, cabendo à equipe municipal registrá-la no encaminhamento. A contratada não poderá reduzir unilateralmente a prioridade indicada.

**7.6.2.** Os laudos de rotina serão disponibilizados em até 48 (quarenta e oito) horas corridas, contadas do recebimento definido no subitem 7.5.2.

**7.6.3.** Quando o vencimento das 48 horas ocorrer fora do período de atendimento da respectiva modalidade, o laudo de rotina deverá ser disponibilizado até o término da primeira hora do próximo período de atendimento.

**7.6.4.** Os laudos urgentes serão disponibilizados em até 2 (duas) horas corridas do recebimento. Os exames urgentes recebidos dentro do horário regular deverão ser concluídos nesse prazo, ainda que seu término ocorra após o encerramento do atendimento.

**7.6.5.** A elevação de uma solicitação de rotina para urgente deverá ser registrada e comunicada à contratada pelo canal assistencial estabelecido. A partir dessa comunicação, aplicar-se-á o prazo de duas horas, sem ampliar o prazo de rotina que já estiver em curso, prevalecendo o vencimento mais próximo.



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

**7.6.6.** Quando houver impedimento comprovadamente relacionado aos arquivos, às informações ou aos acessos de responsabilidade municipal, a contagem será suspensa a partir da comunicação registrada pela contratada, retomando-se pelo saldo remanescente após a regularização.

**7.6.7.** Não será admitida suspensão retroativa do prazo por pendência que não tenha sido comunicada. Falhas da plataforma, insuficiência da equipe ou dificuldades internas da contratada não interromperão a contagem contratual.

**7.6.8.** O prazo será considerado cumprido quando o laudo estiver efetivamente disponível para consulta e obtenção pela equipe municipal autorizada.

**7.7. Da análise médica e da entrega dos laudos**

**7.7.1.** A contratada encaminhará os exames aos médicos habilitados para a modalidade, assegurando a análise dos registros e das informações clínicas recebidas.

**7.7.2.** Quando o material não permitir interpretação tecnicamente segura, o médico registrará a limitação e solicitará os esclarecimentos, complementos ou a repetição necessários, sem apresentar conclusão diagnóstica não sustentada pelo exame.

**7.7.3.** O laudo será disponibilizado em formato eletrônico que permita consulta e obtenção de cópia, contendo, no mínimo, identificação do paciente e do exame, resultado da análise, identificação e registro profissional do médico emissor, data, horário e assinatura conforme a regulamentação aplicável.

**7.7.4.** A plataforma permitirá identificar as solicitações recebidas, em análise, pendentes de regularização, concluídas e retificadas, preservando o histórico das operações.

**7.7.5.** A disponibilização de laudo retificado será acompanhada de identificação da revisão e comunicação à equipe municipal, mantendo-se a rastreabilidade da versão anterior.

**7.8. Da comunicação de achados críticos**

**7.8.1.** Ao identificar achado que demande ciência imediata da equipe assistencial, o médico da contratada comunicará a ocorrência ao contato municipal designado, sem aguardar o término do prazo ordinário de emissão.

**7.8.2.** A comunicação será realizada pelo canal assistencial estabelecido na implantação e registrada com identificação do exame, horário e profissional que recebeu a informação.

**7.8.3.** Na ausência de confirmação de recebimento, a contratada utilizará o contato alternativo indicado pelo Município e registrará as tentativas realizadas.

**7.8.4.** A comunicação do achado crítico não substitui a emissão do laudo. A avaliação presencial, a conduta clínica e o encaminhamento do paciente permanecem sob responsabilidade da equipe assistencial municipal.

**7.9. Das correções e da repetição de exames**

**7.9.1.** Identificada falha de interpretação, diagnóstico ou elaboração do laudo imputável à contratada, esta deverá providenciar a revisão por médico habilitado e, quando necessária, a retificação, sem cobrança adicional.

**7.9.2.** A revisão deverá ser concluída em até 2 (duas) horas para solicitações urgentes e em até 24 (vinte e quatro) horas para as de rotina, contadas da comunicação, aplicando-se as regras de horário dos subitens 7.3.4, 7.6.3 e 7.6.4, conforme o caso. Situações com repercussão assistencial imediata observarão também o procedimento de comunicação de achados críticos.



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

**7.9.3.** A solicitação de revisão não implica obrigação de alterar a conclusão médica. Quando o laudo for mantido, o médico responsável apresentará justificativa técnica, cabendo à área médica municipal avaliar a divergência e os encaminhamentos necessários.

**7.9.4.** Quando falha na aquisição decorrente da operacionalização do equipamento municipal exigir nova realização do exame, a equipe municipal registrará a repetição, o motivo e a vinculação ao exame anterior.

**7.9.5.** O novo exame será submetido ao fluxo de recebimento e emissão e poderá constituir nova unidade faturável quando houver novo laudo efetivamente emitido e aceito, conforme a seção de medição e pagamento.

**7.9.6.** O simples reenvio do mesmo arquivo, a duplicação de solicitação e a correção de falha da contratada não constituirão novo exame faturável.

**7.9.7.** Divergências sobre a causa da repetição ou a responsabilidade pela correção serão avaliadas pela fiscalização com apoio médico municipal e manifestação da contratada, sem retardar as providências necessárias ao atendimento do paciente.

**7.10. Do suporte técnico e da contingência**

**7.10.1.** A contratada disponibilizará telefone e canal eletrônico para suporte, com registro de cada ocorrência, identificação do solicitante, horário, descrição e providências adotadas.

**7.10.2.** O suporte funcionará durante os períodos de atendimento da respectiva modalidade e permanecerá disponível para a conclusão dos exames urgentes recebidos dentro desses períodos.

**7.10.3.** Ocorrências que impeçam o encaminhamento, a análise ou o acesso aos laudos terão resposta inicial em até 30 (trinta) minutos e restabelecimento do fluxo ou adoção de contingência em até 2 (duas) horas.

**7.10.4.** Ocorrências sem interrupção do fluxo terão resposta inicial em até 4 (quatro) horas de atendimento e solução em até 2 (dois) dias úteis.

**7.10.5.** Os prazos do suporte não substituirão nem ampliarão os prazos de emissão dos laudos. A contratada deverá adotar contingência em tempo compatível com as solicitações em andamento.

**7.10.6.** O procedimento de contingência será apresentado e testado na implantação, compreendendo meio alternativo seguro de encaminhamento ou disponibilização dos exames e laudos, contatos responsáveis e forma de registro das operações.

**7.10.7.** Não serão utilizados, como contingência, contas pessoais, acesso público aos arquivos ou compartilhamento indevido de credenciais. A solução alternativa deverá preservar identificação, confidencialidade, integridade e rastreabilidade.

**7.10.8.** Falhas da infraestrutura municipal serão comunicadas aos responsáveis do Município para regularização. A contratada prestará as orientações relativas à sua plataforma e cooperará com o diagnóstico do impedimento, sem assumir custos de equipamentos ou sistemas municipais que não lhe tenham sido atribuídos.

**7.10.9.** Caso fortuito, força maior ou outro impedimento relevante deverá ser comunicado imediatamente após sua identificação, com descrição dos serviços afetados e das medidas adotadas. A comunicação não produzirá prorrogação automática, cabendo à Administração avaliar seus efeitos e registrar a decisão.

**7.11. Do acompanhamento da execução**

**7.11.1.** A contratada manterá registros que permitam verificar, por exame, o recebimento, a prioridade, as pendências, as suspensões justificadas, a emissão, a disponibilização e as eventuais revisões.



**EDITAL  
PREGÃO**

**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

**7.11.2.** Mensalmente, apresentará relatório por item contratado, com os quantitativos executados, cumprimento dos prazos, ocorrências de suporte, correções e repetições, vinculado à documentação de medição.

**7.11.3.** A fiscalização utilizará esses registros para conferir os serviços, identificar atrasos e cobranças indevidas e solicitar medidas corretivas, preservado o acesso restrito aos dados clínicos e pessoais.

**7.11.4.** Os custos da plataforma, da equipe, da implantação, da orientação dos usuários e do suporte sob responsabilidade da contratada estarão incluídos nos preços contratados. Permanecerão a cargo do Município os recursos, acessos, licenças e adaptações dos sistemas municipais expressamente atribuídos à Administração.

**8. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)**

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

**9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)**

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor ROMULLO NUNES DE SANTANA, CPF: 033.126.485-48 fiscal do contrato JOSE CLEBSON DOS SANTOS ALVES, CPF: 049.751.555-59 ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

9.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

9.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

9.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.1.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será indicada para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, conforme disposto no Art. 17 do **Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2023**.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, conforme o caso e aplicação.

**11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

11.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, **de 2021** e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

11.2 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

11.3 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

11.4 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

11.5 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

11.6 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores



**EDITAL  
PREGÃO**

**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

11.7 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

11.8 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.9 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

11.10 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.11 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.12 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

11.13 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

11.14 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

11.15 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

11.16 Emitir Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

11.17 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

11.18 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

11.19 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.20 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

11.21 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**Liquidação**

11.22 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

11.23 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

11.24 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.25 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

11.26 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

11.27 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).



## EDITAL PREGÃO

### ESTADO DE SERGIPE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

11.28 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.29 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.30 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.31 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

11.32 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

11.33 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

11.34 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.35 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.36 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.36.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.37 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**



**EDITAL  
PREGÃO**

**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

12.1. O Prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**Exigências de habilitação**

12.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica**

12.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

12.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.



**EDITAL  
PREGÃO**

**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

12.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

12.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

12.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal (conforme o caso) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Técnica**

12.22. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

12.22.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.



**EDITAL  
PREGÃO**

**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

12.22.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**Qualificação Econômico-Financeira**

12.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

12.25. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

12.25.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

12.25.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

12.25.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

12.25.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

12.25.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

12.25.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

12.25.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

13.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 129.444,00 (cento e vinte e nove mil quatrocentos e quarenta e quatro reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela exposta neste Termo.

Simão Dias, Sergipe, 10 de setembro de 2026.



**EDITAL  
PREGÃO**

**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

**JOSÉ FELIPE TRINDADE CRUZ**  
MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

**ANEXO I.1**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR  
SERVIÇO**

**OBJETIVO DO PRESENTE DOCUMENTO**

Caracterizar, através do Estudo Técnico Preliminar (ETP), determinada necessidade, descrevendo as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

**1. INFORMAÇÕES GERAIS**

**1.1 IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO**

**DAMANDANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A  
EMIÇÃO DE LAUDOS DE EXAMES DE RAIOS-X E  
**OBJETO:** ELETROCARDIOGRAMA, A FIM DE SUPRIR A AUSÊNCIA DE  
PROFISSIONAIS HABILITADOS NO MUNICÍPIO DE SIMÃO  
DIAS (SE).

**1.2 EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

EDUARDA NASCIMENTO REIS

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

O município de Simão Dias, em Sergipe, é uma referência em saúde pública, atendendo milhares de cidadãos locais e de municípios vizinhos. Apesar de possuir equipamentos modernos e profissionais capacitados para a realização de exames de raios-X e eletrocardiograma, enfrenta a ausência de médicos especialistas para emissão de laudos diagnósticos.

Essa lacuna compromete diretamente a eficiência do atendimento à saúde. Exames fundamentais, como eletrocardiogramas, que podem identificar alterações cardíacas graves, e raios-X, indispensáveis em ortopedia e condições pulmonares, tornam-se subutilizados sem a devida interpretação. Como consequência, pacientes enfrentam atrasos no diagnóstico, aumentando o risco de complicações clínicas, custos com tratamentos mais complexos e até a necessidade de encaminhamento para outras cidades, o que sobrecarrega o sistema de saúde regional.

A contratação de uma empresa especializada para emissão de laudos é, portanto, essencial para garantir a funcionalidade plena dos serviços de saúde do município. Essa solução viabiliza diagnósticos rápidos e precisos, reduzindo deslocamentos desnecessários e aproveitando os recursos já instalados. Além de



## EDITAL PREGÃO

### ESTADO DE SERGIPE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

assegurar mais agilidade e qualidade no atendimento, essa medida promove a economicidade e fortalece a eficiência administrativa, alinhando-se aos princípios da Lei 14.133/2021.

Ao eliminar barreiras no diagnóstico e agilizar tratamentos, essa contratação trará benefícios diretos à saúde da população, consolidando o papel de Simão Dias como referência em serviços de saúde e promovendo um sistema público mais acessível, seguro e eficaz.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços objeto deste ETP enquadram-se como serviços comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos de forma objetiva por meio de especificações usuais de mercado. O serviço deve ser iniciado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura da ata de registro, garantindo o atendimento às necessidades do município. Os laudos de rotina deverão ser emitidos em até 48 (quarenta e oito) horas após o envio do exame pela equipe do município, enquanto os laudos classificados como urgentes devem ser entregues em até 2 (duas) horas, assegurando a padronização dos órgãos envolvidos e o cumprimento das especificações técnicas e requisitos de desempenho descritos neste documento.

A prestação dos serviços deverá ser realizada em estrita conformidade com as normas técnicas vigentes, garantindo a qualidade mínima necessária. Todos os laudos deverão ser emitidos por profissionais devidamente habilitados e registrados nos respectivos Conselhos Regionais de Medicina (CRM). Além disso, os serviços deverão observar as diretrizes éticas e legais do Conselho Federal de Medicina (CFM), assegurando a confidencialidade e proteção dos dados sensíveis dos pacientes, conforme exigido pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). A empresa contratada deverá utilizar sistemas e plataformas digitais que garantam segurança e compatibilidade com os equipamentos do município, bem como assegurar atendimento contínuo e suporte técnico eficiente.

A execução dos serviços deverá garantir que todos os laudos sejam emitidos por médicos devidamente habilitados e registrados nos Conselhos Regionais de Medicina (CRM), com especialização ou experiência comprovada na área correspondente, conforme as exigências técnicas e regulatórias: **Laudos de Raio-X:** Devem ser emitidos exclusivamente por médicos especialistas em radiologia, garantindo precisão e qualidade no diagnóstico por imagem. **Laudos de Eletrocardiograma (ECG):** Devem ser emitidos exclusivamente por médicos cardiologistas ou profissionais com formação e capacitação específica para interpretação de eletrocardiogramas.

Além disso, a empresa contratada deve assegurar a conformidade dos serviços com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Federal de Medicina (CFM) e pelas respectivas sociedades especializadas, como o Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem (CBR) e a Sociedade Brasileira de Cardiologia (SBC). A comprovação de habilitação e especialização dos profissionais deverá ser apresentada antes do início da prestação dos serviços.

A contratada será responsável por garantir diagnósticos precisos e ágeis, cumprindo integralmente os prazos estabelecidos e adotando práticas que promovam eficiência e segurança no atendimento à população. A qualidade dos serviços será monitorada pela Administração por meio de relatórios periódicos e indicadores de desempenho que avaliem a conformidade técnica e a eficácia da prestação. A execução dos serviços deve obedecer à Resolução CFM nº 2.314/2022, à LGPD, ao Código de Ética Médica e, no que couber, às boas práticas previstas na Lei nº 13.989/2020, além das regulamentações emitidas por órgãos competentes, como o Conselho Federal de Medicina e a Agência Nacional de Vigilância Sanitária. O descumprimento dessas normas e diretrizes sujeitará a contratada às penalidades previstas em lei e nas cláusulas contratuais.

Os exames que serão analisados pela empresa contratada serão realizados com os equipamentos disponíveis nas unidades de saúde do município, sendo eles o eletrocardiógrafo modelo COMEN CM300, registrado na ANVISA sob o número 80047300498, e o raio-X modelo Konica Minolta Altus

**EDITAL  
PREGÃO****ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

150 kV. Para viabilizar a prestação do serviço, a empresa contratada deverá garantir que o sistema utilizado para transmissão e recepção de dados seja plenamente compatível com esses equipamentos. O sistema deve permitir a transmissão dos dados gerados pelo COMEN CM300 e pelo Konica Minolta Altus 150 kV. No caso do raio-X, é necessário que o sistema seja compatível com o sistema. Quanto aos exames de eletrocardiograma, o sistema precisa suportar os arquivos digitais gerados pelo COMEN CM300, viabilizando sua análise remota.

Além disso, é imprescindível que o sistema utilizado esteja em conformidade com os padrões de segurança, garantindo a proteção das informações sensíveis dos pacientes conforme estabelecido pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). A transmissão e o armazenamento das imagens e resultados devem ocorrer em ambiente seguro, assegurando a confidencialidade e a integridade dos dados. Para assegurar a compatibilidade e funcionalidade, a empresa contratada deve, quando necessário, realizar visitas técnicas para validar a integração do sistema com os equipamentos existentes. É também sua responsabilidade oferecer suporte técnico contínuo, garantindo o pronto atendimento a quaisquer problemas relacionados à transmissão ou recepção de dados, assegurando a eficiência e a continuidade do serviço contratado.

A compatibilidade dos sistemas será validada antes do início da prestação dos serviços, mediante testes realizados em conjunto com a equipe do município, assegurando que os laudos possam ser emitidos sem interrupções ou problemas técnicos.

Por se tratar de serviços ESTIMATIVO, não havendo definição EXATA de seu quantitativo, o presente processo será realizado por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, não constituindo obrigação definitiva a prestação de serviços em seu total.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência dos serviços em igualdade de condições.

**4. DAS ESPECIFICAÇÕES E LEVANTAMENTO QUANTITATIVO**

As especificações e estimativas expostas na tabela abaixo, são derivadas do processo que deu origem ao presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, conforme levantamento feito em definições usuais de mercado, principalmente olhando para aquilo que é executados nas mais variadas cidades que efetuaram e efetuam os serviços desse tipo, chegou-se aquilo que hora se define como **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A EMISSÃO DE LAUDOS DE EXAMES DE RAIOS-X E ELETROCARDIOGRAMA, A FIM DE SUPRIR A AUSÊNCIA DE PROFISSIONAIS HABILITADOS NO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS (SE)**. pretendido. Os serviços aqui definidos seguem o padrão já exposto. Os itens descritos neste documento, bem como, seus quantitativos, equivalem a CONSOLIDAÇÃO dos pedidos de compras em anexo.

| ITENS | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | QUANT | UNID     |
|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------|
| 1     | LAUDO DE RAIOS-X (CRÂNIO, CAVUM, MANDIBULA, SEIOS DA FACE, COLUNA CERVICAL, COLUNA TORACICA OU DORSAL, COLUNA LOMBAR, COLUNA LOMBO SACRA, TÓRAX, COSTELAS, ABDOME AGUDO, CLAVÍCULA D e E, OMBRO D e E, BRAÇO (ÚMERO) D e E, COTOVELO D e E, ANTEBRAÇO D e E, PUNHO D e E, MÃO D e E, BACIA, QUADRIL, FÊMUR D e E, PERNA D e E, JOELHO D e E, TORNOZELO D e E, PÉ D e E, PATELA, CALCANEIO D e E). | 8400  | Serviços |
| 2     | LAUDO DE ELETROCARDIOGRAMA 12 DERIVAÇÕES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 4200  | Serviços |



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

**5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Para efeito do presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, inicialmente, verificou que no tocante ao objeto em questão, há alternativas diversas para alcance da solução almejada, no mercado, diversas alternativas podem ser adotadas para atender à necessidade de emissão de laudos de exames de raio-X e eletrocardiograma, como a contratação direta de médicos especialistas, parcerias com hospitais ou clínicas privadas, adesão a consórcios intermunicipais, entre outras. No entanto, a contratação de uma empresa especializada para a emissão de laudos destaca-se como a alternativa mais vantajosa, considerando fatores como custo, eficiência operacional, flexibilidade e impacto nos serviços de saúde. Primeiramente, essa modalidade de contratação apresenta um custo significativamente menor em comparação à manutenção de médicos especialistas contratados diretamente pelo município. Profissionais especializados, como radiologistas e cardiologistas, frequentemente possuem remuneração elevada, o que pode inviabilizar a sua contratação para locais onde a demanda é intermitente ou variável. Além disso, a dificuldade de atrair e reter esses profissionais em regiões menores aumenta os custos indiretos relacionados ao processo de recrutamento e à rotatividade.

Outro ponto relevante é a eficiência operacional. Empresas especializadas em emissão de laudos contam com equipes altamente qualificadas e tecnologia de ponta, que permitem a análise remota dos exames em prazos reduzidos. Laudos de rotina podem ser entregues em até 48 horas, enquanto laudos urgentes são disponibilizados em poucas horas, promovendo agilidade no atendimento e possibilitando intervenções médicas mais rápidas. Esse nível de eficiência dificilmente seria alcançado com outras soluções, como parcerias locais ou consórcios, que dependem da estrutura e da logística de terceiros. A flexibilidade também é um diferencial importante. A contratação de empresas especializadas permite que o município ajuste o volume de serviços contratados conforme sua demanda, evitando custos desnecessários em períodos de menor utilização. Com um sistema de Registro de Preços, a Administração pode garantir a disponibilidade do serviço sem a obrigatoriedade de contratação de quantidades fixas, adaptando-se às necessidades reais da população.

Além disso, as empresas especializadas oferecem suporte técnico e sistemas integrados que garantem a compatibilidade com os equipamentos já existentes no município, como o eletrocardiógrafo COMEN CM300 e o raio-X Konica Minolta Altus 150 kV. Esses sistemas também asseguram a proteção dos dados sensíveis dos pacientes, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), eliminando a necessidade de investimentos adicionais em infraestrutura tecnológica e segurança da informação.

Por fim, a contratação de empresas especializadas reduz a dependência do município de soluções locais ou de consórcios que podem apresentar limitações em termos de disponibilidade de profissionais ou infraestrutura adequada. Essa medida promove não apenas a economicidade, mas também a sustentabilidade dos serviços de saúde, ao garantir diagnósticos precisos, ágeis e acessíveis para toda a população. Portanto, considerando os fatores apresentados, a contratação de uma empresa especializada é a alternativa que melhor equilibra custo, qualidade e eficiência, sendo a solução mais adequada para atender às necessidades do município.

Nesse contexto, trata-se de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE LAUDOS DE EXAMES DE RAIOS-X E ELETROCARDIOGRAMA de uso comum da Administração Pública, restando apenas um levantamento financeiro de seu real custo para posterior análise da autoridade superior.

Nesse contexto, a pretendida PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. Trata-se da prestação de serviços PARCELADO de serviços essenciais a operacionalização dos eventos realizado pela SECRETARIA



## EDITAL PREGÃO

### ESTADO DE SERGIPE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

REQUISITANTE do município de Simão Dias, restando apenas um levantamento financeiro de seu real custo para posterior análise da autoridade superior.

O **PREGÃO ELETRÔNICO TIPO REGISTRO DE PREÇO** foi a modalidade selecionada como a mais viável, tendo em vista atender necessidades recorrentes, durante o prazo de vigência do contrato, implicando em obrigatoriedade de contratação. Os serviços classificados como comuns possuem padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado.

A Pesquisa de Preços para estimativa do valor unitário máximo a ser aceito na licitação tem por base o levantamento de preços no mercado e BANCO DE PREÇOS, atendendo as determinações expostas no **Art. 23 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021**, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal, autarquia e fundacional e que podem e devem ser utilizadas, também, no âmbito municipal.

Nesse entendimento e com vista a obtenção dos preços que condigam com a realidade do ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, após consolidação dos itens de interesse da SECRETARIA do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, se buscou junto ao BANCO DE PREÇOS o estimado para cada produto a fim de termos uma noção do real custo de tudo que, possivelmente, se necessitará adquirir para o desenvolvimento dos trabalhos precípuos da Administração quanto ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A EMISSÃO DE LAUDOS DE EXAMES DE RAIOS-X E ELETROCARDIOGRAMA, A FIM DE SUPRIR A AUSÊNCIA DE PROFISSIONAIS HABILITADOS NO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS (SE)**.

Por fim, havendo o levantamento das especificações e de custo totalmente realizado e, verificando-se estar o levantamento financeiro dentro do VALOR previsto no DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA que deu origem ao presente estudo, e ainda, estando as especificações dentro do que é usualmente utilizado no mercado nacional o que possibilita a AMPLIAÇÃO DA DISPUTA, se conclui SER A SOLUÇÃO MAIS VIÁVEL para o problema exposto em DFD AQUELA QUE SE CARACTERIZA PELO **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A EMISSÃO DE LAUDOS DE EXAMES DE RAIOS-X E ELETROCARDIOGRAMA, A FIM DE SUPRIR A AUSÊNCIA DE PROFISSIONAIS HABILITADOS NO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS (SE)**.

#### 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução para a necessidade exposta na DFD – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA, se dará mediante o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A EMISSÃO DE LAUDOS DE EXAMES DE RAIOS-X E ELETROCARDIOGRAMA, A FIM DE SUPRIR A AUSÊNCIA DE PROFISSIONAIS HABILITADOS NO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS (SE)**, visando a execução dos serviços proposto. Uma vez já havendo especificações estabelecidas mercado, se faz necessária a utilização de procedimento licitatório para sua obtenção, observando-se os requisitos estabelecidos no presente documento. A Ata de Registro de Preço firmada terá prazo de validade **12 meses**, exaurindo-se com a execução total dos serviços.

#### 7. DOS PRODUTOS A SEREM REGISTRADOS EM PROCESSO



**EDITAL  
PREGÃO**

**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

| <b>ITENS</b>                                                           | <b>DESCRIÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>QUANT</b> | <b>UNID</b> | <b>BANCO DE PREÇOS</b> | <b>MÉDIA GERAL</b> | <b>TOTAL</b>          |
|------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-------------|------------------------|--------------------|-----------------------|
| 1                                                                      | LAUDO DE RAIO-X (CRÂNIO, CAVUM, MANDIBULA, SEIOS DA FACE, COLUNA CERVICAL, COLUNA TORACICA OU DORSAL, COLUNA LOMBAR, COLUNA LOMBO SACRA, TÓRAX, COSTELAS, ABDOME AGUDO, CLAVÍCULA D e E, OMBRO D e E, BRAÇO (ÚMERO) D e E, COTOVELO D e E, ANTEBRAÇO D e E, PUNHO D e E, MÃO D e E, BACIA, QUADRIL, FÊMUR D e E, PERNA D e E, JOELHO D e E, TORNOZELO D e E, PÉ D e E, PATELA, CALCANEIO D e E). | 8400         | Serviços    | R\$ 10,97              | R\$ 10,97          | R\$ 92.148,00         |
| 2                                                                      | LAUDO DE ELETROCARDIOGRAMA 12 DERIVAÇÕES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 4200         | Serviços    | R\$ 8,88               | R\$ 8,88           | R\$ 37.296,00         |
| <b>Valor Global:</b>                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |              |             |                        |                    | <b>R\$ 129.444,00</b> |
| <b>CENTO E VINTE E NOVE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |              |             |                        |                    |                       |

**8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O custo estimado da contratação é de **R\$ 127.848,00 (cento e vinte e nove mil quatrocentos e quarenta e quatro reais)**.

Considerando os termos do art. 23 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado por ITEM, a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de mais de três preços, levando em conta que no **BANCO DE PREÇOS** foram verificados resultados de no mínimo 3 licitações realizadas por outros órgãos. Foi utilizada a metodologia da média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, com a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

**9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

A adjudicação do **PREGÃO ELETRÔNICO com SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** será por ITEM, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

**10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS**

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

**11. ALINHAMENTO COM O PCA**

Essa contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**.

**12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS METIGADORAS**

O licitante deverá atender o que couber, os critérios de sustentabilidade e meio ambiente.

**13. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO**

Pretende-se contratar os itens descritos no Edital pelo critério de menor preço, assegurando a qualidade e as especificações exigidas, de forma a atender às necessidades da **Secretaria Requisitante** com eficácia e eficiência. O objetivo é evitar serviços ineficientes ou de qualidade inferior, que possam comprometer a execução do objeto ou limitar o aproveitamento pleno dos recursos públicos, além de prevenir conflitos, impugnações e atrasos durante a execução contratual. Assim, a contratação busca garantir o funcionamento adequado das atividades, obrigações administrativas, legais e operacionais das secretarias municipais, promovendo uma gestão responsável e eficiente.

No caso específico da contratação dos serviços de emissão de laudos de raio-X e eletrocardiogramas, os benefícios para o município serão amplos e relevantes. A agilidade nos diagnósticos será significativamente aprimorada, assegurando que os resultados dos exames sejam analisados por especialistas com alta precisão e confiabilidade. Isso possibilitará intervenções médicas rápidas e eficazes, reduzindo os riscos à saúde dos pacientes e evitando agravamentos de condições clínicas. Além disso, a eliminação da necessidade de deslocamento para outras localidades exclusivamente para a obtenção de laudos resultará em uma economia expressiva e na otimização dos recursos já disponíveis no município. Essa medida também ampliará o acesso aos serviços de saúde para toda a população, incluindo moradores de áreas mais remotas, promovendo equidade no atendimento.

Com a adoção de sistemas eficientes e seguros, em conformidade com as normas estabelecidas pelo Conselho Federal de Medicina e pela Lei Geral de Proteção de Dados, a contratação garantirá segurança jurídica e ética, fortalecendo a eficiência administrativa e consolidando o papel do município como referência em saúde pública. O cumprimento dos prazos definidos para emissão dos laudos permitirá que os tratamentos sejam iniciados de maneira célere, contribuindo para a prevenção de complicações



**EDITAL  
PREGÃO**

**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

clínicas e reduzindo os custos relacionados a tratamentos mais complexos. Dessa forma, a contratação não apenas reforça a qualidade e a eficiência do atendimento, mas também promove a utilização responsável dos recursos públicos, consolidando um sistema de saúde mais acessível, seguro e eficaz para toda a população.

**14. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS**

Após a realização desse Estudo Preliminar, o Termo de Referência será elaborado e caso aprovado pela Administração será realizada Licitação através de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A licitação estando homologada e o as Ata de Registro de Preços assinadas, poderá ser feita os serviços dos itens licitados.

**15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação. Considerando que os **SERVICOS DE EMISSÃO DE LAUDOS DE EXAMES DE RAIO-X E ELETROCARDIOGRAMA**. Se tornando viável a partir da análise do presente Estudo Técnico Preliminar e de acordo com os termos pretendidos, como já vem sendo realizada pela **SECRETARIA REQUISITANTE**.

SIMÃO DIAS, SERGIPE, 10 de setembro de 2026.

EDUARDA NASCIMENTO REIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**EDITAL  
PREGÃO**

**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

**ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026, QUE  
FAZEM ENTRE SI A(O) FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE DE SIMÃO DIAS. E A EMPRESA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

O MUNICÍPIO DE **SIMÃO DIAS**, por intermédio do(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**, com sede na Rua Francino da Silveira Deda, 88, Centro de SIMÃO DIAS - Sergipe, inscrito no CNPJ nº 11.634.081/0001-06, neste ato representada por seu Secretário o Sr. **CLAUDIANO SOARES DE SANTANA**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) XXXXXXXXXXXXXXXX inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designado CONTRATADO(A), neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **152/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão na forma Eletrônica sob o nº 030/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é o(a) **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ANÁLISE E EMISSÃO DE LAUDOS DE EXAMES DE RAIO-X E ELETROCARDIOGRAMA DE 12 DERIVAÇÕES, REALIZADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS/SE, INCLUINDO OS PROFISSIONAIS E OS RECURSOS TECNOLÓGICOS ATRIBUÍDOS À CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Dos itens que compõem o objeto:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **1 (um)** no contados do(a) data de sua assinatura, **prorrogável por até 10 (dez) anos**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**



**EDITAL  
PREGÃO**

**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

**5.1. PREÇO**

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXX).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados e/ou fornecimentos efetivamente executados.

**5.2. FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IGP-M** de correção monetária.

**5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.9.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha (quando houver), no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **5.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO**

5.5.1. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviço. (Art. 145, caput, Lei 14.133/2021).



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

**6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)**

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IGP-M** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

**7.1. São obrigações do Contratante:**

- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.7. Cientificar o setor jurídico municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço ou do fornecimento para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência (nos casos em que couber);

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou fornecimentos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto contratado;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, para execução contratual, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ou no ato da entrega do material com nota fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante (nos casos em que couber);

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços e/ou fornecimento.

8.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, exposta em processo que deu origem ao presente contrato;

8.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**9. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) Multa:
  - (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
  - (2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
  - (3) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
  - (4) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



**EDITAL  
PREGÃO**

**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**



**EDITAL  
PREGÃO**

**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| UNIDADE | ATIVIDADE | ELEMENTO | FONTE |
|---------|-----------|----------|-------|
|         |           |          |       |

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS**

16.1. Em conformidade com o disposto no artigo 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 1.095/2024, o contratado reconhece e concorda que, sobre o valor global deste contrato, incidirá a **Taxa de Administração de Contrato**, correspondente a **1,5% (um vírgula cinco por cento)**, a ser recolhida no ato da consolidação dos pagamentos realizados pelo Município.

§1º. A cobrança da referida taxa tem como fato gerador a assinatura deste contrato e será destinada ao Fundo Municipal Desenvolve Simão Dias, nos termos da legislação municipal vigente.

§2º. A efetivação do pagamento ao contratado está condicionada à comprovação de regularidade com os preceitos de sustentabilidade econômica, social e ambiental estabelecidos na legislação municipal, mediante a emissão de **certidão específica** pela administração pública, conforme §1º do art. 5º da Lei Complementar nº 1.095/2024.

§3º. Nos termos do §2º do art. 5º da Lei Complementar nº 1.095/2024, **estão isentos da incidência da Taxa de Administração de Contrato** os seguintes casos:



**EDITAL  
PREGÃO**

**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

I – contratos de prestação de serviços públicos explorados mediante concessão, quando dispensados de procedimento licitatório para contratação com o Município;

II – contratos cujo valor seja **inferior a 01 (um) salário mínimo nacional vigente** à época da contratação

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

18.1. É eleito o Foro da Comarca de **Simão Dias (SE)** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

....., ..... de..... de 2026

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

**ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE **SIMÃO DIAS**, por intermédio do(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**, com sede na Rua Francino da Silveira Deda, 88 – Centro de SIMÃO DIAS - Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.634.081/0001-06**, neste ato representada por seu Gestor o Sr. **CLAUDIANO SOARES DE SANTANA**, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **030/2026**, processo administrativo nº **152/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no **Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ANÁLISE E EMISSÃO DE LAUDOS DE EXAMES DE RAIOS-X E ELETROCARDIOGRAMA DE 12 DERIVAÇÕES, REALIZADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS/SE, INCLUINDO OS PROFISSIONAIS E OS RECURSOS TECNOLÓGICOS ATRIBUÍDOS À CONTRATADA**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do Edital do PREGÃO na forma ELETRÔNICA de nº **030/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente deste certame por órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento inicial pois a legislação vigente autoriza essa prática sob a condição de não participantes garantindo a economicidade e a eficiência administrativa.

4.2. Para que essa adesão seja efetivada o órgão interessado deverá apresentar uma justificativa clara que demonstre a vantagem dessa medida abrangendo inclusive situações de provável desabastecimento



## EDITAL PREGÃO

### ESTADO DE SERGIPE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

ou descontinuidade de serviço público além de comprovar formalmente que os valores registrados nesta ata permanecem compatíveis com os preços praticados pelo mercado local na forma exigida pela lei.

4.3. É imperioso também que o órgão interessado realize consulta prévia e obtenha a aceitação expressa tanto deste órgão gerenciador quanto do fornecedor registrado pois a adesão não pode prejudicar as obrigações inicialmente assumidas com a nossa Administração.

4.4. A faculdade de aderir a esta ata de registro de preços poderá ser exercida por órgãos e entidades da Administração Pública federal estadual distrital e municipal considerando as alterações legais recentes que ampliaram essas possibilidades.

4.5. No caso específico de adesão por outros órgãos e entidades da Administração Pública municipal a esta ata gerenciada por nosso município a operação é perfeitamente legal e permitida desde que o nosso sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante processo licitatório prévio como é o caso deste certame garantindo assim a ampla concorrência e a transparência exigidas pela norma.

4.6. Para manter o equilíbrio contratual e não sobrecarregar a capacidade de fornecimento da empresa vencedora as aquisições ou contratações adicionais decorrentes dessas adesões não poderão exceder de forma individualizada para cada órgão ou entidade aderente o limite de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório que foram originalmente registrados nesta ata para o órgão gerenciador e para os eventuais órgãos participantes.

4.7. Além do limite individual o quantitativo global decorrente das adesões a esta ata de registro de preços não poderá exceder na sua totalidade ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes independentemente do número de órgãos não participantes que venham a formalizar a adesão pois essa trava legal garante que o objeto principal da licitação não seja desvirtuado e que o fornecedor consiga honrar com excelência todos os compromissos assumidos.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano** contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) podendo ser prorrogada por igual período mediante a anuência expressa do fornecedor e desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados para a Administração. A efetivação dessa prorrogação de vigência importará expressamente na renovação integral dos quantitativos inicialmente registrados para o novo período garantindo assim o reabastecimento contínuo do órgão gerenciador e dos possíveis participantes conforme as necessidades estimadas no planejamento da contratação e desde que a renovação quantitativa permaneça justificada frente à realidade do mercado.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



**EDITAL  
PREGÃO**

**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no



**EDITAL  
PREGÃO**

**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



## EDITAL PREGÃO

### ESTADO DE SERGIPE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no **art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023**.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS



**EDITAL  
PREGÃO**

**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. DAS PENALIDADES**

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante,



**EDITAL  
PREGÃO**

**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (**art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023**).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATO**

11.1. Em observância ao disposto no artigo 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 1.095/2024, fica desde já estabelecido que, quando da formalização de contrato, emissão de nota de empenho, autorização de fornecimento ou ordem de execução decorrentes desta Ata de Registro de Preços, incidirá a **Taxa de Administração de Contrato**, correspondente a **1,5% (um vírgula cinco por cento)** sobre o valor da contratação, a ser recolhida no ato da consolidação dos respectivos pagamentos realizados pelo Município de Simão Dias/SE.

§1º. A referida taxa será destinada ao Fundo Municipal Desenvolve Simão Dias, nos termos da legislação municipal vigente.

§2º. A efetivação dos pagamentos aos fornecedores/contratados estará condicionada à comprovação de regularidade com os preceitos de sustentabilidade econômica, social e ambiental estabelecidos pela legislação municipal, mediante a emissão de **certidão específica de regularidade**, conforme §1º do art. 5º da Lei Complementar nº 1.095/2024.

§3º. Nos termos do §2º do art. 5º da Lei Complementar nº 1.095/2024, **não incidirá a Taxa de Administração de Contrato** nas hipóteses abaixo:

I – quando se tratar de contrato de prestação de serviços públicos explorados mediante concessão, dispensados de procedimento licitatório para contratação com o Município;

II – quando o valor do contrato, fornecimento ou serviço for **inferior a 01 (um) salário mínimo nacional vigente** à época da formalização

**12. CONDIÇÕES GERAIS**

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).



**EDITAL  
PREGÃO**

**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

....., ..... de..... de 2026

---

ORGAO GERENCIADOR

---

FORNECEDORES

TESTEMUNHAS:

1-

2-



**EDITAL  
PREGÃO**

**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

**APENDICE “A”  
ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CADASTRO DE RESERVA**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX